

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 005 DE 04/10/93

Autorizar, por unanimidade, a remoção temporária de procuradores.

O Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso XI e § 2º da Lei Complementar nº 75 de 20 de maio de 1993, em Sessão de 29/09/93, Resolve:

Autorizar o Procurador-Geral a realizar o deslocamento temporário de procuradores para atender a necessidade de serviço nas diversas PRT's, ratificando os atos neste sentido anteriormente praticados.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS, Presidente; AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS; LUIZ DA SILVA FLORES; CARLOS NEWTON DE SOUZA PINTO; CARLOS CEZAR DE SOUZA NETO; JONHSON MEIRA SANTOS; JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO; OTÁVIO BRITO LOPES; GUIOMAR RECHIA GOMES; IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO.

JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

Presidente/CS/MPT

Aprovada em 29/09/93

Publicada no DJ, Seção I, de 06/10/93, pág. 20867